



SENADO FEDERAL

Ofício nº 714 (SF)

Brasília, em 18 de agosto de 2023.

Apresentação: 18/08/2023 15:08:00.000 - MESA

DOC n.723/2023

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 76, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Délhi, em 25 de janeiro de 2020”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Ponto: 4553  
Ass.:  
Secretaria-Geral da Mesa  
Senado 18/Ago/2023 15:08:00.000  
Origem: Jape

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>
Em 18 / 08 / 2023.
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Jape</i> Jape 7096 Chefe de Secretaria



\* C D 2 3 3 3 6 9 7 1 2 8 0 \*



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Apresentação: 18/08/2023 15:08:00.000 - MESA

DOC n.723/2023

## DECRETO LEGISLATIVO

Nº 76, DE 2023 (\*)

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Délhi, em 25 de janeiro de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Délhi, em 25 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de agosto de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 2/11/2022.



\* CD 233369712800\*  
ExEdit